

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)

Autoridade competente: Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva

Cargo: Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CPF: ***.795.006-**

Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

b) UG SIAFII

Número e Nome da Unidade Gestora: 810010 - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 27.136.980/0001-08

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Autoridade competente: Iara Cristina da Silva Alves

Cargo: Diretora de Educação Executiva

CPF: ***.663.201-**

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Educação Executiva - DEX

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

3.1. Estabelecimento de parceria entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), através da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de experiência piloto para constituição de Prêmio Nacional para reconhecimento a pesquisas, projetos, experiências e políticas públicas exitosas relacionados à garantia de direitos e à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Etapa	Responsável	Prazos
Formalização da parceria	SNDCA e ENAP	Até maio de 2026
Envio da nota de crédito	SNDCA	11 de junho de 2026
Definição dos critérios e regras para o edital e definição das comissões	SNDCA e ENAP	11 de junho de 2026
Publicação do Edital	Enap	11 de junho de 2026
Lançamento e divulgação do Prêmio	Enap	A partir de junho de 2026
Recepção das inscrições e dos trabalhos nas duas categorias	Enap	De 26 de junho até 15 de setembro de 2026
Análise dos trabalhos pelas comissões	SNDCA e ENAP	Até novembro de 2026
Publicação do resultado	SNDCA e ENAP	Novembro de 2026
Evento de Premiação	SNDCA e ENAP	Até dezembro de 2026

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 e alterado pelo Decreto nº 11.094, de 2022, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para a ocupação de Cargos Commissionados Executivos - CCE e Funções Commissionadas Executivas - FCE
- VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:
 - a) administração pública;
 - b) administração fiscal e fazendária;
 - c) economia e regulação;
 - d) serviços públicos; e
 - e) políticas públicas;
- VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;

X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;

XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;

XII - articular as ações da rede de escolas de governo do Poder Executivo federal e o sistema de escolas de governo da União, nos termos do disposto nos [art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#);

5.2. A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.3. O Prêmio Nacional sobre experiências de políticas públicas voltadas à defesa de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua tem como finalidade de estimular e reconhecer pesquisas, projetos, experiências e políticas públicas exitosas relacionados à garantia de direitos e à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua. A iniciativa foi idealizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), visando evidenciar, valorizar e disseminar ações que contribuam para o fortalecimento das políticas públicas nesse campo, ao consolidar a agenda de enfrentamento à situação de rua nas infâncias e adolescências; favorecer a produção e difusão do conhecimento; estimular a inovação e o desenvolvimento de tecnologias sociais; conferir visibilidade nacional a práticas locais; promover difusão e replicabilidade de experiências bem-sucedidas; e estimular trocas, parcerias e cooperações.

5.4. O prêmio será subdividido em categorias que permitam contemplar tanto a dimensão da pesquisa, produção e disseminação do conhecimento científico sobre o tema quanto a formulação e implementação de ações e políticas públicas, tais como:

- a) trabalhos acadêmicos e científicos;
- b) experiências, iniciativas e boas práticas de gestão governamental;
- c) experiências, iniciativas e boas práticas de movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

5.5. Em consonância com a legislação vigente, a SNDCA buscou a parceria da Enap para a execução do prêmio, considerando que as atividades envolvidas são passíveis de execução indireta mediante contratação.

5.6. Vale destacar que a Enap pode realizar as atividades para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.7. Sendo o acontecimento do Prêmio Nacional de interesse da Enap e da SNDCA, e tendo em vista que ambas realizarão atividades para a realização da premiação, o presente Plano de Trabalho e suas descentralizações se enquadram no art. 3º, I do Decreto nº 10.426, de 2020, conforme redação:

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

5.8. Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas as instituições na implementação de ações conjuntas que assegurem a realização do Prêmio Nacional sobre experiências de políticas públicas voltadas à defesa de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Serviço de Apoio (Custos Direto) – equipamentos e utilização de mão de obra técnica.
2. Serviço de Apoio (Custos Indiretos) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto, depreciação proporcional do patrimônio da Enap gerada pelo projeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro Metas	Descrição	Valor unitário	Valor Total	Unidade de Medida	Qte.	Início	Fim
META 01	Produto 1. Execução do Prêmio Nacional SNDCA 2026 de 9 artigos referentes a trabalhos acadêmicos e científicos; experiências, iniciativas e boas práticas de gestão governamental e da sociedade civil na promoção e proteção de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua	R\$ 230.270,44	R\$ 230.270,44	Unidade	1	Junho/2026	Dezembro/2026
Total				R\$	Und.	1	-

9.1. Custo do Projeto

O custo total estimado do projeto é de **R\$ 230.270,44** (duzentos e trinta mil duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2026	
Cronograma de Desembolso	Total
Junho de 2026	R\$ 230.270,44

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Resumo geral por elemento de despesa		Valor Total
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	R\$ 63.871,80
33.91.47	Obrigações Tributáveis e Contributivas	R\$ 12.774,36
33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Custos diretos	R\$ 12.357,17
33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Custos indiretos	R\$ 6.267,11
33.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 135.000,00
Total		R\$ 230.270,44

12. VIGÊNCIA

12.1. Este Plano de Trabalho vigorará de junho a dezembro de 2026.

13. PROPOSIÇÃO

Iara Cristina da Silva Alves

Diretora de Educação Executiva - DEX

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

14. APROVAÇÃO

Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva

Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC



Documento assinado eletronicamente por **maria do pilar lacerda almeida e silva**, **Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves**, **Diretor(a) de Educação Executiva**, em 28/05/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0989150** e o código CRC **8ABCB558**.